

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 169/23

Giovana Bevilacqua Frota <gfrota@tce.sp.gov.br>

6 de junho de 2023 às 11:19

Para: Camila Tavares de Azevedo Campos <camila.42179@santanadeparnaiba.sp.gov.br>, Cleusa Carvalho <cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br>, Vaumil Antonio Pontes <vaumil.00227@santanadeparnaiba.sp.gov.br>

“REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 169/23”

Contas de 2022

À Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

A/C Vaumil Antonio Pontes

Cleusa Carvalho

Douglas Verzola

Requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os documentos e informações abaixo discriminados, referentes ao **Acompanhamento das Contas de 2022**, processo **TC-004322.989.22**:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

- Os processos de acompanhamento das medidas compensatórias estão devidamente formalizados?
 - Se sim, são devidamente visitados / avaliados pelo Secretário da Pasta ou por outro servidor delegado para esse fim?
 - A fixação das medidas compensatórias é realizada por técnicos legalmente habilitados por seus respectivos órgãos de classe, em áreas relacionadas ao licenciamento ambiental?

Se houver estabelecimento de medidas de compensação em pecúnia:

- Os valores cobrados a título de compensação ambiental são contabilizados e depositados em conta específica? (Exemplo: Fundo Ambiental) Fornecer os extratos bancários de 31/12/2021 e 31/12/2022.

LICENCIAMENTO PELO VIA RÁPIDA (JUCESP)

- Fornecer cópia do relatório da última fiscalização de licenciamentos ambientais concedidos através do Via Rápida Empresa (JUCESP) de 2022.

Obs.: I) Em caso de inexistência de algum documento, deverá ser elaborada uma declaração neste sentido, justificando.

II) Todos os documentos deverão ser entregues no formato **.p7s**, com tamanho **menor que 5 Megabytes** e **pesquisável**, na forma do Comunicado GP nº 04/2016 (<https://www4.tce.sp.gov.br/6524-comunicado-gp-no-042016-recepcao-e-cadastramento-de-documentacao-no-processo-eletronico>)

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

Prazo: 07/06/2023

A documentação poderá ser encaminhada via e-mail para: gfrota@tce.sp.gov.br, compartilhada em nuvem, ou inserida diretamente no TC-004322.989.22.

Favor confirmar o recebimento desta.

DF-9.4, em 06 de junho de 2022.

Giovana Bevilacqua Frota
Agente da Fiscalização

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF- 9.4

GIOVANA BEVILACQUA FROTA

e-mail: gfrota@tce.sp.gov.br

Rua Venceslau Brás, 183 – 5º Andar – São Paulo/SP